



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
JANDAIA /GO EDITAL Nº 001/2025**

***EDITAL E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE
JANDAIA, GOIÁS.***

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JANDAIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; e demais instrumentos legais que rege o nosso município, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 20 (vinte) vagas no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, sendo 10 (dez) vagas para professores ampla concorrência e 12 (doze) vagas para professores no cadastro reserva e 10 (dez) vagas para auxiliar de serviço social e educacional em ampla concorrência e 20 (vinte) vagas para monitores no cadastro reserva, para suprir a demanda de pessoal para atuar na rede municipal de ensino até a execução de concurso público, para cobrir substituições dos servidores titulares em decorrência de afastamentos legais, e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo vagas, no limite de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – Considerando que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores em regime de contrato temporário, obedecidas as normas e condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional, a partir de abril de 2025.

1.2 – Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site www.jandaia.go.gov.br, da Prefeitura Municipal de Jandaia – GO os, e nos placares da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, Câmara Municipal e da Secretaria Municipal de Educação deste município, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 – A presente seleção terá prazo de validade pelo período de um ano a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de contratação para suprir demandas da rede pública municipal de ensino, poderá ser prorrogado por igual período.

1.4 – O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto a Prefeitura Municipal de Jandaia-GO será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

1.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, inclusive retificação de edital.

1.6 – É vedada a acumulação de remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

a) a de dois cargos de professor; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*);

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*);

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001*);

1.7 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função no setor privado deverá demonstrar, para fins de admissão, compatibilidade entre a carga horária de trabalho a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ser assumida e a do seu cargo, emprego ou função do setor privado.

1.8 – Candidatos que foram aprovados em processos seletivos anteriores promovidos pela Prefeitura Municipal de Jandaia/GO e que mantiveram vínculo empregatício com esta municipalidade através de contrato poderão participar deste processo seletivo se atenderem às exigências previstas neste Edital.

1.9 – O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á mediante Análise Curricular, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.

2 – DA DIVULGAÇÃO:

2.1 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o Resultado Final serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandaia (www.jandaia.go.gov.br), e placares da Prefeitura Municipal de Jandaia, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação deste município.

2.2 – Os avisos e informações relativas a este certame poderão ser obtidos através dos telefones (64) 992134340.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado promovido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.

3.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação para exercer a função que lhe for designada;

3.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.5 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições inerentes ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

contrato.

3.7 – Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da assinatura do contrato.

4 – DOS CONTRATOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 – Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência através do Requerimento para PCD, disposto no ANEXO III deste Edital e anexá-lo junto à Ficha de Inscrição e Modelo de Currículo.

4.1.1 O candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição.

4.1.2 O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 11);
- d) ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- e) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- f) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.2 Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.

4.3 – Do total das vagas destinadas à categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência atestada.

4.4 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

4.5 – A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à análise curricular.

4.6 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto nº 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrições.

4.7 – Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, ou ainda não compareça à perícia médica, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

4.8 – Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do certame, serão convocados, para a realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial do município, para fins de comprovação da deficiência.

4.9 - Os candidatos que não comprovarem sua deficiência, seja qual for o motivo alegado, não terão as condições especiais atendidas.

4.10 A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

4.11 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções contidas deste Edital, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

4.12 A publicação do Resultado Oficial deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

4.13 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

4.14 – Os candidatos, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jandaia com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, *caput*, da Lei Estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.16 – Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

5 – DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – As inscrições serão gratuitas.

5.2 – No ato da inscrição, o interessado deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação.

5.3 – O candidato deverá inscrever-se no período consignado no cronograma do Anexo I, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Jandaia-GO, na Rua José de Farias Campos Sobrinho, Setor Central, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

5.4 - Para efetuar a inscrição, o interessado deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

a) Imprimir e preencher previamente a **Ficha de Inscrição** que está disponível no ANEXO II deste Edital e entregá-la junto com o envelope contendo a documentação descrita na alínea b do item 5.3 deste Edital.

b) Imprimir e preencher previamente o **Modelo de Currículo** que está disponível no ANEXO III deste Edital, e mantê-lo lacrado dentro de um envelope devidamente identificado junto com cópia do RG, CPF, comprovante de endereço, certificado de escolaridade e a documentação necessária à Análise Curricular, conforme descrição no item 7.

5.5 – O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição. Caso os mesmos apresentem documento falso ou prestarem qualquer declaração falsa ou inexata, no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaçam as condições contidas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

5.6 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.7 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório por ambos os lados, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição;

5.8 – O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos.

5.9 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame.

6 – DAS VAGAS:

6.1 – As vagas serão disponibilizadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jandaia, e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo vagas.

6.2 – As vagas serão distribuídas de acordo com as funções e requisitos estabelecidos conforme quadros a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

FUNÇÃO: PROFESSOR NÍVEL II – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA ou NORMAL SUPERIOR

REQUISITO: Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior

VAGAS: 10 (dez) vagas + 12 (doze) vagas para cadastro reserva.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 3.950,74 (Três mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Docência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental. Elaborar, executar e avaliar planos de aula, na área de sua competência, com vistas ao fornecimento de dados subsidiários à reprogramação do plano curricular, ministrar aulas nas turmas de sua responsabilidade, utilizando métodos e técnicas de ensino adequadas à sua clientela; avaliar o rendimento dos alunos e participar do processo de recuperação do aproveitamento escolar; manter atualizados os diários de classe, como instrumento de informações acerca do desenvolvimento das atividades de ensino, da frequência e aproveitamento dos alunos; planejar e apoiar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar; orientar as unidades escolares visando seu regular funcionamento; supervisionar o processo de avaliação e recuperação do rendimento escolar; detectar e fornecer subsídios para correção de problemas na unidade escolar.

PERÍODO DO CONTRATO: 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período conforme rege esse edital.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL E EDUCACIONAL

REQUISITO: Ensino Médio

VAGAS: 10 (dez) vagas + 20 (vinte) vagas para cadastro reserva

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.955,78 (Um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Desempenhar a função de apoio as

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

peças carentes, idosas, ao adolescente, individual ou em comunidade, no que se refere a higiene, alimentação, vestuário, recreação objetivando a melhoria de suas condições de vida, do bem-estar, da saúde e do trabalho. Auxiliar a assistência social no cumprimento de suas obrigações, para alcançar a prática de bem estar social.

Executar, sob orientação, atividades auxiliares e de apoio a educação, nas creches e/ou unidades educacionais municipais, promovendo atividades recreativas e zelando, pela higiene segurança e saúde das crianças, acompanhar em atividades fora da creche.

Acompanhar os alunos portadores de necessidades especiais ajudando-os em todas as suas atividades pedagógicas quando necessárias e físicas, incluindo locomoção, ajuda no ato de se alimentar, troca de roupas e acesso aos espaços dentro das unidades educacionais e demais atividades.

7 – DA ANÁLISE CURRICULAR:

- 7.1 – A seleção para os cargos de que trata este edital constituirá em *Análise Curricular*.
- 7.2 – A avaliação curricular, de responsabilidade exclusiva da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, consiste na análise de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para o exercício da função.
- 7.3 – A avaliação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, relativos à Escolaridade/Titulações, Títulos de Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional e entrevista, será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos do Decreto nº 01/2025.
- 7.4 – A análise curricular será realizada com base nas informações prestadas no modelo de Currículo constante do Anexo III, deste Edital.
- 7.5 – As pontuações referentes à análise curricular para a função temporária de **PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO e AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL E EDUCACIONAL** serão obtidas através de *Escolaridade/Titulações*, *Títulos de Aperfeiçoamento Profissional* e *Capacidade Técnica/ Experiência Profissional* e entrevista.
- 7.6 – Consideram-se Escolaridade/Titulações: Pós-graduação (*lato sensu*).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

7.7 O candidato graduado na área da vaga terá a pontuação de 05 para a graduação e para os cursos de pós-graduação terá 05 para cada curso concluído na área da vaga, totalizando o máximo de 02 títulos de pós-graduação (lato sensu).

Critério	Descrição	Pontuação	Total
Formação Acadêmica	Graduação na área de atuação	10,0	10,0
	Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de educação (2,5) por cada curso acima de 360 horas, totalizando o máximo 02 cursos concluídos.	10,0	20,0
Total			30,0

7.8 – Consideram-se *Títulos de Aperfeiçoamento Profissional (Capacitações, Cursos e Eventos)*: jornadas, formações continuadas, oficinas, programas, treinamentos, projeto de extensão, ciclos, palestras, congressos, simpósios, fóruns, encontros e seminários, carga horária acima de 40 horas.

7.9 – Consideram-se *Capacidade Técnica/ Experiência Profissional* consiste na demonstração de aptidão, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características.

7.10 – Para receber a pontuação relativa à *Escolaridade/Titulações*, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, Diploma, e Certidão/Declaração de Conclusão de Curso.

7.11 – A descrição e a pontuação referentes à *Escolaridade/Titulações* para as funções cuja escolaridade exigir nível superior serão obtidas conforme dados informados nos quadros a seguir:

7.12 – Os *Títulos de Aperfeiçoamento Profissional (Capacitações/Cursos/Eventos)* deverão ser comprovados por meio de certificados. Na ausência deste documento, poderá ser aceita declaração em papel timbrado ou contendo o carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão, carga horária, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição. – A descrição e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

pontuação referentes aos *Títulos de Aperfeiçoamento Profissional (Capacitações/Cursos/Eventos)* para as funções cuja escolaridade exigir nível superior serão obtidas conforme dados informados nos quadros a seguir:

Títulos de Aperfeiçoamento Profissional	Pontuação
Capacitações/Cursos/Eventos, de forma presencial, semi-presencial e à distância, em áreas afins, com carga horária igual ou inferior a 100 horas, contados até a data de lançamento deste edital. Sendo calculado 2,0 ponto para cada 100 horas de curso, totalizando o máximo de 1000 horas.	2,0 pontos
TOTAL	20,0 pontos

7.13 – Para a comprovação da experiência profissional considerar-se-á Capacidade Técnica/Experiência Profissional o exercício profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada ou área similar, devendo ser comprovado conforme o padrão especificado abaixo:

Capacidade Técnica/ Experiência Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em órgãos e fundações da administração pública ou privada.	Superior a 15 dias até 06 meses	0,5 pontos
	Um ano completo	4,0 pontos
	Máximo de anos 5 anos	20,0 pontos
	TOTAL DE PONTOS	20,0 pontos

7.14 - A fração referente ao período superior a 15 dias de trabalho até a 6 (seis) meses será atribuída o valor de 0,5 ponto.

7.15 - A fração de um ano completo será de 4,0 pontos.

7.16 -O tempo de serviço (anos/meses) limite para a avaliação de *Capacidade Técnica/*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Experiência Profissional, limite máximo para pontuação 5 anos.

7.17 – O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias completos de trabalho.

7.18 – Na avaliação pertinente a entrevista terá como quesitos descritos na tabela abaixo;

Critério	Descrição	Pontuação	Total
Domínio	Demonstrar segurança em regência ou experiência de acordo com a vaga.	05 pontos	05 pontos
Disponibilidade	Ter disponibilidade para fazer cursos no contra-turno e formação continuada.	05 pontos	05 pontos
Conhecimento	Conhecer as atualidades pedagógicas e políticas públicas e funções de acordo com o cargo.	05 pontos	20 pontos
Total			30 pontos

7.19 – Para comprovar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição em relação à *Capacidade Técnica/ Experiência Profissional*, os candidatos poderão apresentar:

- I – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;
- II – Original ou cópia da Declaração de tempo de serviço do órgão pagador ou do contrato de trabalho, com registro de CNPJ, datado e assinado pelo Contratante.
- III – Original ou cópia da Declaração do contratante (pessoa física), com firma reconhecida em cartório, para vínculos empregatícios em área privada.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

8.1 – Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo, o candidato para as funções de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO, e a função de AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL E EDUCACIONAL, que for classificado dentro do limite das vagas e das reservas.

8.2 – Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com a função pleiteada, obedecendo a ordem decrescente de pontuação até o limite do quantitativo de vagas oferecidas.

8.3 – Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica até o limite oferecido neste certame, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

8.4 – Para todas as funções, na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação, os critérios para desempate serão:

a) o candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.

b) Obter maior pontuação no quesito *Capacidade Técnica/ Experiência Profissional*;

9 – DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1 O resultado do Processo Seletivo será publicado no *site* (www.jandaia.go.gov.br), da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, Câmara Municipal e Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma instituído no ANEXO I deste Edital.

9.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 O candidato que desejar interpor algum tipo de recurso em relação a este

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio, disponível no Anexo IV deste Edital, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

10.3 Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo devidamente designada pelo Chefe do Poder Executivo.

10.4 Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital.

10.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão indeferidos.

10.6 – Caso o recurso faça referência às obras literárias e/ou decisões de tribunais, este deverá apresentar referência e/ou bibliografia.

10.7 Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

10.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco de recurso de recurso ou recurso contra Resultado Final oficial.

10.9 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11 – DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO (www.jandaia.go.gov.br), no placar de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Jandaia e na sede da Secretaria Municipal de Educação, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.

11.2 Os resultados não serão informados via telefone.

12 – HOMOLOGAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro

75950-000 – Jandaia/GO

www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de Jandaia-GO, e será publicado no site [_ \(www.jandaia.go.gov.br\) _](http://www.jandaia.go.gov.br) da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, e nos placares da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO e da Secretaria Municipal de Educação deste município, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, até o número de vagas e reserva.

13 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO:
--

13.1 Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas neste e conforme a necessidade da rede municipal de ensino.

13.2 O candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento de Gestão de Pessoal, munido de cópias autenticadas da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista (homens);
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovante de escolaridade (frente e verso). Na falta de certificação, será aceita cópia de certidão ou declaração de conclusão, com validade de 01 (um) ano da data de expedição;

13.3 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as seguintes certidões:

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**, disponível no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

- **Certidão de Débito de Contribuinte Municipal;**
- **Certidão Cível e Criminal** emitida no site da Justiça Federal no site do Tribunal Regional da 1ª Região: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>
- **Certidão Cível e Criminal** emitida no site da Justiça Estadual no site do Tribunal de Justiça de Goiás: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidoes>

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA,
Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2025.

NAYLLA OLIVEIRA DA ROCHA
Secretária Municipal da Educação

MARCELO BUENO MOURA
Presidente da CPSS



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Descrição	Data	Horário
Divulgação do Edital	01/04/2025	8h00min
Período de impugnação do Edital	02/04/2025	Das 08h00min às 17h00min.
Período de Inscrição	01/04/2025 à 04/04/2025	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Homologação das Inscrições	07/04/2025	13h00min
Período de interposição de recursos contra a homologação das inscrições.	08/04/2025	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Homologação definitiva das inscrições	09/04/2025	8h00min
Análise Curricular	10/04/2025 à 14/04/2025	
Entrevista	16/04/2025	
Resultado Preliminar	22/04/2025	13h00min
Período de Interposição de recurso contra Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	24/04/2025	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	25/04/2025	13h00min

***cronograma sujeito a alterações**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua José de Farias Campos Sobrinho, Setor Central, Jandaia-GO			Nº de inscrição
NOME:			
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:	
ID: _____ Órgão Exp. _____ CPF: _____			
Endereço (Rua/ Avenida/Número)			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone () Celular ()	e-mail:		
Marque a opção do cargo que deseja no ato da sua inscrição: () Professor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. () Auxiliar de serviço social e educacional de 40 (quarenta) horas semanais.			
Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2025			
Data de Inscrição: Jandaia, ____ de março de 2025.	Assinatura do Candidato:		

Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO		
DIA/LOCAL/HORÁRIO DA PROVA: ____/01/2025 Professores: Escola Municipal ____, Rua _____. MONTOR: Escola Municipal ____, Avenida _____, Centro. Jandaia – Go. Horário: 07h as 08h (Chegue 45 minutos de antecedência Para entrevista)		Nº de inscrição
NOME:		
ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO:
ID: _____ Órgão Exp. _____ CPF: _____		

Comissão do Processo Seletivo



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

NOME DO CANDIDATO: _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
FUNÇÃO: _____

DOCUMENTOS ENTREGUES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QTDE DE FOLHAS
CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	
DECLARAÇÃO	
TOTAL DE DOCUMENTOS APRESENTADOS	

Jandaia, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato

PROTOCOLO DE ENTREGA DOS TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____ Nº DE FOLHAS ENTREGUES _____

Jandaia, ____ de ____ de 2025.

Responsável pela recepção/ORDEM

Assinatura do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA INSCRIÇÃO INDEFERIDA

Eu, _____, candidato inscrito sob
n.º _____, portador da cédula de identidade RG n.º
_____ e inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF sob o n.º
_____, residente e domiciliado
_____, CEP
_____, telefone: _____ e-mail:
_____, vem, respeitosamente, perante V. Exa., interpor o
presente RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, referente ao
Procedimento Seletivo Simplificado nº 01/2025, pelas razões justificadas abaixo:

FATOS E FUNDAMENTOS

Assinatura do Candidato

Recebido na SME em ____/____/2025.

Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA
Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro
75950-000 – Jandaia/GO
www.jandaia.go.gov.br